



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



PROJETO DE LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 04 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RERIUTABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedro Humberto Coelho Marques, Prefeito do Município de Reriutaba, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o adicional de periculosidade a Guarda Civil Municipal de Reriutaba, em razão das atividades desempenhadas que envolvem risco à integridade física e à vida.

Art. 2º O adicional de periculosidade corresponderá ao percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o vencimento-base do servidor.

§1º O adicional de que trata este artigo será devido aos guardas civis municipais que estejam no exercício efetivo de atividades operacionais ou administrativas vinculadas à segurança pública municipal.

§2º O adicional de periculosidade não será incorporado aos vencimentos para fins de aposentadoria, salvo se legislação específica dispuser de forma diversa.

§3º O pagamento do adicional cessará quando o servidor deixar de exercer atividades que impliquem exposição permanente a risco.



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*A renovação
a serviço de
Todos!*



Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se atividades perigosas aquelas exercidas pelos guardas civis municipais que impliquem:

- I - exposição permanente a situações de violência urbana;
- II - atuação em patrulhamento preventivo e ostensivo;
- III - proteção de bens, serviços e instalações públicas;
- IV - atuação em apoio às forças de segurança pública;
- V - atividades de fiscalização, intervenção ou contenção de conflitos.

Art. 4º O adicional de periculosidade poderá ser pago cumulativamente com o adicional noturno, quando presentes simultaneamente os requisitos legais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Reriutaba - CE, 05 de março de 2026.

Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



MENSAGEM Nº 04/2026

Excelentíssima Senhora Presidenta

Excelentíssimos Senhores, vereadores

Câmara Municipal de Reriutaba

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente **Projeto de Lei que institui o adicional de periculosidade para os servidores da Guarda Civil Municipal de Reriutaba**, destinado aos agentes que desempenham atividades inerentes à proteção da coletividade e do patrimônio público municipal.

A Guarda Civil Municipal exerce papel fundamental na segurança pública local, atuando na proteção dos bens, serviços e instalações do Município, além de colaborar com as demais forças de segurança no enfrentamento da violência e na preservação da ordem pública.

No desempenho dessas funções, os guardas municipais estão constantemente expostos a **situações de risco, violência e confronto**, o que justifica a concessão de vantagens remuneratórias específicas, em reconhecimento à natureza diferenciada de suas atribuições.

A presente proposta busca **valorizar os profissionais da Guarda Civil Municipal**, reconhecendo a relevância social de suas atividades e garantindo melhores condições de trabalho e motivação funcional.

Dessa forma, considerando a importância da matéria e seu impacto positivo na valorização dos servidores responsáveis pela segurança municipal, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



Atenciosamente,

Pedro Humberto Coelho Marques
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **adicional de periculosidade aos servidores da Guarda Civil Municipal de Reriutaba**, em razão da natureza das atividades desempenhadas pelos referidos servidores.

A Guarda Civil Municipal desempenha funções essenciais para a preservação da ordem pública, proteção do patrimônio municipal e garantia da segurança da população. No exercício dessas atribuições, os guardas municipais encontram-se frequentemente expostos a **situações de perigo, confrontos, violência urbana e outras circunstâncias que colocam em risco sua integridade física e psicológica.**

A Constituição Federal, em seu **artigo 144, §8º**, reconhece a importância das guardas municipais na proteção dos bens, serviços e instalações do Município. Além disso, a **Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais)** estabelece diretrizes para a atuação desses profissionais, evidenciando o caráter estratégico da atividade.

Nesse contexto, diversos municípios brasileiros já instituíram **adicionais de periculosidade ou risco de vida** para seus guardas municipais, como forma de valorização profissional e reconhecimento das condições especiais em que exercem suas funções.

A criação dessas vantagens remuneratórias também contribui para o **fortalecimento institucional da Guarda Civil Municipal**, aumentando a motivação e o comprometimento dos servidores com a proteção da população e do patrimônio público.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei representa medida de **valorização profissional, justiça remuneratória e**

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



fortalecimento da segurança pública municipal, razão pela qual se espera a aprovação desta importante iniciativa legislativa.